



RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25/06/09

Estabelece normas para a participação para participação de Colaborador Voluntário nas Unidades do Centro de Tecnologia.

Considerando a publicação da Resolução nº 08/2008 de 10/07/08 do Conselho Universitário – CONSUNI que estabelece normas para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão de Colaborador Voluntário; O Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia reunido em sessão de 04 de maio de 2009, resolve:

Artigo 1º A carga mínima de trabalho do Colaborador Voluntário deverá ser de horas semanais;

Artigo 2º As atividades na produção científica e tecnológica deverão ser reconhecidas e apropriadas pelas Unidades;

Artigo 3º O curriculum vitae deve demonstrar que o perfil do candidato a Colaborador está atrelado ao da Unidade;

Artigo 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia, revogadas as disposições em contrário.
